

EDITAL INTERNO

EDITAL INTERNO Nº76, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 290/2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 07/02/2024, seção 02, página 01, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES, torna pública o **RESULTADO FINAL** do PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, referente ao exercício de 2024.

1 RESULTADO FINAL

1.1 Relação dos discentes DEFERIDOS:

SEQ.	NOME DA DISCENTE	NOME DO EVENTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	TIPO DO AUXÍLIO CONCEDIDO	VALOR TOTAL A
1	Juliana Madeira Fante	Feira do Empreendedor-Sebrae	Curitiba - PR	De 26 a 29 de setembro de 2024	Alimentação: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) Transporte: R\$ 600,00 (seiscentos reais) Hospedagem: R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)	R\$ 1.164,00 (Um mil e sessenta e quatro reais)

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTA

2.1 O prazo para encaminhar a prestação de contas é de até 10 (dez) dias após o término do evento através do formulário: <https://forms.gle/fx8ATx5puxeVXkPk6>.

2.1.1 O discente que não prestar contas dentro do prazo ficará impedido de receber recursos provenientes da Assistência Estudantil do IFPR.

2.2 Em casos de eventual Domicílio Bancário Inexistente - DBI, ou qualquer outra ocorrência que resulte no não crédito na conta corrente informada pelo discente, o pagamento não será reprocessado.

2.2.1 É de responsabilidade do discente consultar a sua agência bancária para fins de eventuais regularizações da conta corrente.

2.2.2 Excepcionalmente, para eventos que não forem de convocação da PROENS - IFPR, será autorizado o pagamento por meio de ordem bancária.

2.2.3 O discente, que apresentar a conta corrente irregular, em que a mesma não seja possível o cadastro da mesma no SIAFI, será notificado por e-mail e terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da notificação para regularizar a situação e informar ao setor de Seção de Ensino do Campus Avançado Arapongas.

2.2.3.1 O pagamento não será processado ao discente que não responder ao e-mail no prazo estipulado.

2.2.3.2 Havendo informação de contas correntes regularizadas, porém informadas fora do prazo, o pagamento não será processado.

2.3 É de responsabilidade do discente conferir sua caixa de e-mail com regularidade durante o processo de solicitação do auxílio.

2.4 O discente que prestar informações falsas, apuradas e constatadas a qualquer tempo, deverá ressarcir à Administração, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela unidade Administrativa do Campus Avançado Arapongas.

2.5 O discente que receber o auxílio e não participar do evento, deverá realizar o ressarcimento à Administração, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela unidade Administrativa do Campus Avançado Arapongas.

2.5.1 O discente deverá realizar, também, a restituição à administração nos casos de eventos cancelados.

2.6 A devolução ao erário, preferencialmente, deverá ser feita em cota única, em até 30 (trinta) dias da data de emissão da GRU.

2.7 O comprovante de pagamento da GRU deverá ser encaminhado à Seção de Ensino do Campus Avançado Arapongas (secretaria.arapongas@ifpr.edu.br).

2.8 A não devolução de recursos por meio da GRU, impedirá o discente de participar em demais ações/editais de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.

2.9 O discente que não participar do evento, fica dispensado de preencher o Relatório de Prestação de Contas.

Arapongas, 23 de setembro de 2024.

Thiago Pereira do Nascimento
Diretor Geral do Campus Avançado Arapongas



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO, DIRETOR(a)**, em 23/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3187509** e o código CRC **9B2C9E9C**.

Referência: Processo nº 23411.007165/2024-51

SEI nº 3187509

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ARAPONGAS/SENS/IFPR/ARAPONGAS-SENS/ARAPONGAS
R. Surucú Açú, 321, Arapongas - PR | CEP CEP 86705-590 - Brasil